



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 937/GAB/PMMN/2019
DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.1039– CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

Ficha: ?

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS Mil Reais).

Ficha: 414

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 337.697,00 (Trezentos E Trinta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais).

Ficha: 415

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 787.697,00 (Setecentos E Oitenta E Sete Mil Seiscentos E Noventa E Sete Reais)**, será por Excesso De Arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

PUBLICADO

Nº 19/08/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 19 de Agosto de 2019.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município